



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Segunda-feira • 31 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição Nº 627



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 095/2020) .....	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 97/2020) .....	9
PORTARIA (Nº 126/2020) .....	15
PORTARIA (Nº 127/2020) .....	16
PORTARIA (Nº 128/2020) .....	17
PORTARIA (Nº 129/2020) .....	18
PORTARIA (Nº 130/2020) .....	19
PORTARIA (Nº 131/2020) .....	20
PORTARIA (Nº 132/2020) .....	21
PORTARIA (Nº 133/2020) .....	22

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 095/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO, 150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

DECRETO nº 95 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.534.984,41 (Um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 590 de 24 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.534.984,41 (Um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0203301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA**

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

3.3.71.70.00 / 00 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico

60.000,00

**Total por Ação: 60.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00**

**0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER**

**1.063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO.**

4.4.90.51.00 / 01 - Obras e Instalacoes

50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00**

**2.016 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

84.227,84

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo

20.000,00

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

20.000,00

**Total por Ação: 124.227,84**

**Total por Unidade Orçamentária: 174.227,84**

**0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE**

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalacoes

171.951,25

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes

64.243,10

**Total por Ação: 236.194,35**

**1.021 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 23 - Obras e Instalacoes	41.767,50
<b>Total por Ação:</b>	<b>41.767,50</b>
<b>2.022 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA</b>	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	84.206,90
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	59.382,51
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	46.200,67
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>189.840,08</b>
<b>2.025 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO A SAUDE (SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA)</b>	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	14.513,05
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.866,86
<b>Total por Ação:</b>	<b>27.379,91</b>
<b>2.026 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID19</b>	
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	9.249,61
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>19.249,61</b>
<b>2.028 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
3.3.90.14.00 / 02 - Diarias - Pessoal Civil	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>2.029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>	
3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado	194.312,20
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	85.737,36
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	67.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>347.049,56</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>862.481,01</b>
<b>0207701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
-----	
<b>1.017 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS</b>	
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	95.162,32
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalacoes	122.820,57
<b>Total por Ação:</b>	<b>217.982,89</b>
<b>1.018 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PRACAS E BENS DE USO COMUM</b>	
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	127.845,96
<b>Total por Ação:</b>	<b>127.845,96</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>345.828,85</b>
<b>0208802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
-----	
<b>2.041 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD BF</b>	
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	12.450,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.450,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ**

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

**2.059 - MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE**

3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.306,46
3.3.90.36.00 / 28 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	3.764,40
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.070,86</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>57.520,86</b>

**0210100 - SEC. MUNIC. DE AGRICULT, MEIO AMBIENTE E REC. HIDR**

**2.036 - MELHORAMENTO DO ACESSO AS ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	13.823,88
<b>Total por Ação:</b>	<b>13.823,88</b>

**2.045 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	2.284,96
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.284,96</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>16.108,84</b>

**8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

**8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

3.1.90.91.00 / 00 - Sentencas Judiciais	18.817,01
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.817,01</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.817,01</b>

**Total Suplementado: 1.534.984,41**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0203301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E ORDEM PUBLICA**

**2.005 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE GESTAO E ORDEM PUBLICA**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.284,96
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	18.817,01
<b>Total por Ação:</b>	<b>21.101,97</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: **21.101,97**

**0204401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**2.007 - MANUTENCAO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 95.162,32  
**Total por Ação: 95.162,32**

**2.012 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL**

3.3.50.43.00 / 00 - Subvencoes Sociais 10.049,98  
**Total por Ação: 10.049,98**

Total por Unidade Orçamentária: **105.212,30**

**0205501 - SEC, MUNICIPAL DA EDUCACAO CULTURA, ESP. E LAZER**

**1.053 - CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVA E EQUIPAMENTO PARA PRATICA DE ESPORTES**

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes 100.000,00  
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalacoes 6.000,00  
**Total por Ação: 106.000,00**

**1.063 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO.**

4.4.90.52.00 / 01 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00  
**Total por Ação: 20.000,00**

**2.013 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO**

3.3.90.36.00 / 01 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica 30.000,00  
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 64.378,91  
**Total por Ação: 94.378,91**

**2.015 - AMPLIACAO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo 39.848,93  
**Total por Ação: 39.848,93**

**2.016 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 01 - Contratacao por Tempo Determinado 20.000,00  
**Total por Ação: 20.000,00**

Total por Unidade Orçamentária: **280.227,84**

**0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1.012 - REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE BASICA DE SAUDE**

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes 5.300,00  
**Total por Ação: 5.300,00**

**1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE**

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 1.219,00  
4.4.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 1.075,90  
4.4.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.075,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	431,96
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	70.596,48
<b>Total por Ação:</b>	<b>74.399,24</b>

**2.022 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA**

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.765,03
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	52.327,62
<b>Total por Ação:</b>	<b>72.092,65</b>

**2.025 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO A SAUDE (SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA)**

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	58.000,00
3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.14.00 / 14 - Diarias - Pessoal Civil	1.772,35
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	3.813,15
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	691,42
<b>Total por Ação:</b>	<b>65.276,92</b>

**2.027 - AMPLIACAO DAS ACOES DA FARMACIA BASICA**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	38.217,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	50,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>38.267,00</b>

**2.028 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>45.000,00</b>

**2.029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE**

3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado	12.082,79
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.380,37
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	17.120,00
3.3.90.32.00 / 14 - Material de Distribuicao Gratuita	53,18
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	472.000,81
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.740,55
3.3.90.48.00 / 14 - Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Fisicas	8.000,00
4.4.90.52.00 / 23 - Equipamentos e Material Permanente	41.767,50
<b>Total por Ação:</b>	<b>562.145,20</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 862.481,01**

**0207701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**1.014 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO E DE DRENAGEM**

4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalações	76.820,57
<b>Total por Ação:</b>	<b>76.820,57</b>

**1.046 - AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINAS**

4.4.90.52.00 / 44 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**1.048 - OBRAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO**

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes 27.845,96  
**Total por Ação: 27.845,96**

**2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais 60.000,00  
**Total por Ação: 60.000,00**

**2.033 - EFICIENTIZACAO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA**

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.773,90  
**Total por Ação: 3.773,90**

**Total por Unidade Orçamentária: 208.440,43**

**0208802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.039 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DO AEPETI**

3.1.90.13.00 / 29 - Obrigacoes Patronais 4.000,00  
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo 2.000,00  
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica 6.450,00  
**Total por Ação: 12.450,00**

**2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA (PSB)**

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado 30.000,00  
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo 3.764,40  
**Total por Ação: 33.764,40**

**2.059 - MANUTENCAO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE**

3.1.90.04.00 / 28 - Contratacao por Tempo Determinado 11.306,46  
**Total por Ação: 11.306,46**

**Total por Unidade Orçamentária: 57.520,86**

**Total Anulado: 1.534.984,41**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2020.

---

**OSVALDO CLEBER ALMEIDA DE SANTANA**  
Secretário de Finanças  
CPF : 027.535.675-22

---

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal  
CPF : 563.543.985-34

**DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 97/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**JUSTIFICATIVA**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2020**

De acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, o Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

---

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA**  
**CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por superávit financeiro o saldo positivo entre a diferença do ativo financeiro e passivo financeiro respeitando a sua vinculação por destinação de recursos.

Assim pode - se utilizar o superávit financeiro desde que já se tenha observado o saldo positivo apurado no encerramento através do anexo I do Balanço Patrimonial do exercício anterior, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

Portanto esclarecemos que o superávit financeiro na fonte 14 – Transferências do SUS, foram apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 referente ao exercício de 2019, onde consta um Superávit Financeiro apurado nessas 4 (quatro) fontes no valor total de R\$ 256.199,65, o qual demonstramos no quadro a seguir:

BALANÇO PATRIMONIAL 2019 – ANEXO 14			
FONTE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPÉRVIT APURADO
14	R\$ 897.863,55	R\$ 94.393,18	<b>R\$ 803.470,37</b>

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ N°. 13.232.913/0001-85



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

Entendemos ainda, que o superávit financeiro tem que ser apurado verificando a sua fonte de recurso que deu origem financeira para a sua utilização, com isso verificamos que o Anexo 14 consta na última folha o Quadro do Superávit / Déficit emitida na prestação de contas de anual de 2019, obtido através do site do TCM (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>), evidencia na página 3/3 o valor total do superávit encontrado nas fontes especificadas acima, demonstramos assim o Superávit apurado por fonte de recurso.

**DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**(Art.9º, Item 45, da Resolução TCM nº 1.060/2005)**

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor
97	01/07/2020	14	Transferência de recursos do SUS	R\$ 397.105,85
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 397.105,85</b>

**RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE**

Código da Fonte	Total Aberto	Superávit Financeiro (BP anterior)	Saldo
14	R\$ 397.105,85	R\$ 803.470,37	<b>R\$ 406.364,52</b>

Com base nos cálculos apresentados, o Executivo fundamenta assim a abertura de crédito adicional suplementar especial, justificando e indicando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrado acima.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Pé de Serra - BA, 01 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

---

**Antônio Joílson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA**  
**CNPJ N°. 13.232.913/0001-85**

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO nº 97 DE 01 DE JULHO DE 2020**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO conforme a Lei Municipal 590 de 24 de dezembro de 2019,- LOA/2019, em seu Art. 5º, Inciso I, Alínea a, no valor de **R\$ 397.105,85 (Trezentos e noventa e sete mil e cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos )**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 397.105,85 (Trezentos e noventa e sete mil e cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE**

4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalacoes 118.000,00  
**Total por Ação: 118.000,00**

**2.022 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 82.288,61  
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 31.575,00  
**Total por Ação: 113.863,61**

**2.026 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID19**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 93.312,98  
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 17.230,00  
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente 1.670,39  
**Total por Ação: 112.213,37**

**2.029 - MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE**

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 53.028,87  
**Total por Ação: 53.028,87**

**Total por Unidade Orçamentária: 397.105,85**

**Total Suplementado: 397.105,85**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**

AV LUIZ VIANA FILHO,150 -

CNPJ: 13.232.913/0001-85 - CEP: . . - PE DE SERRA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OSVALDO CLEBER ALMEIDA DE SANTANA**

Secretário de Finanças  
CPF : 027.535.675-22

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**

Prefeito Municipal  
CPF : 563.543.985-34

**PORTARIA (N° 126/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 126/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica  
Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **ARLEIDE  
CONCEICAO DOS SANTOS**, matrícula n° 1744, admitida em 22/11/2016, a partir de 01 de  
setembro de 2020.

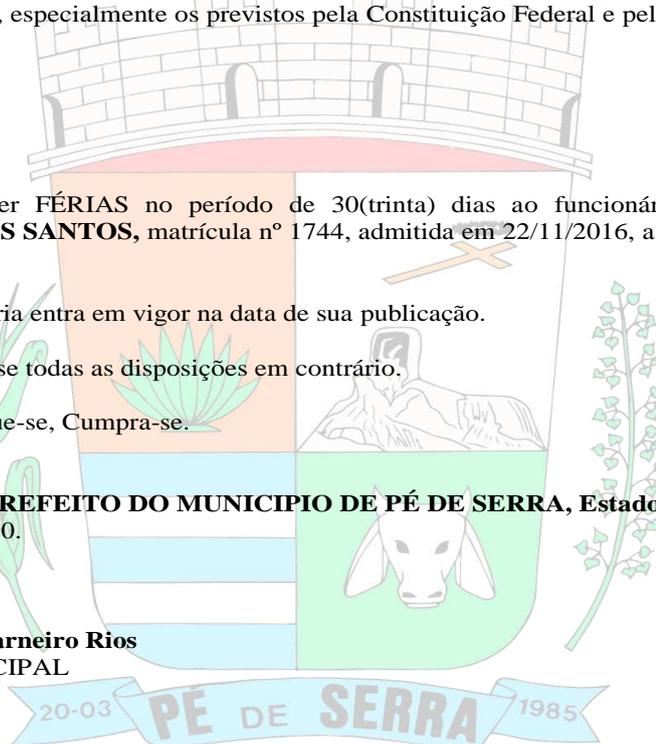
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA (N° 127/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 127/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **CICERO MARCELO DA SILVA SANTOS**, matrícula n° 1914, admitida em 03/05/2019, a partir de 01 de setembro de 2020.

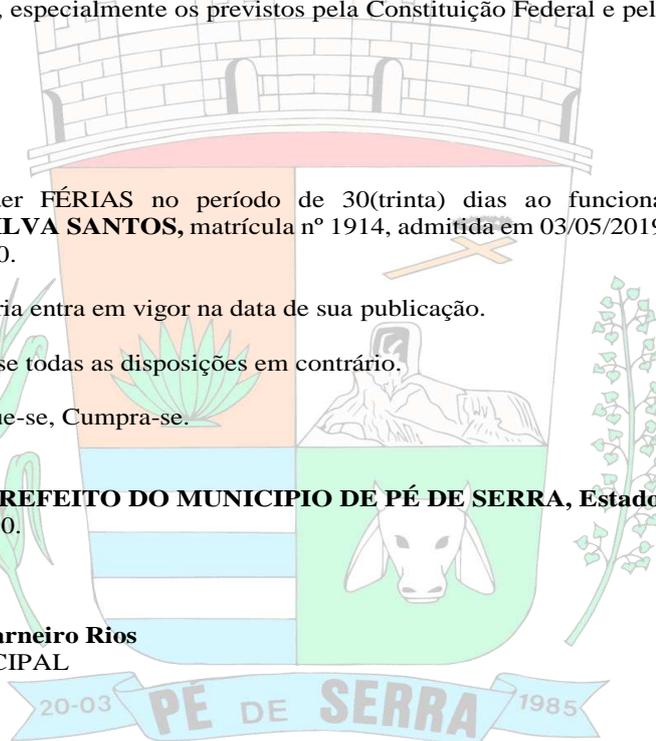
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em 31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA (N° 128/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 128/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica  
Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **MARCELA  
OLIVEIRA LIMA CARNEIRO**, matrícula n° 1606, admitida em 28/05/2012, a partir de 01  
de setembro de 2020.

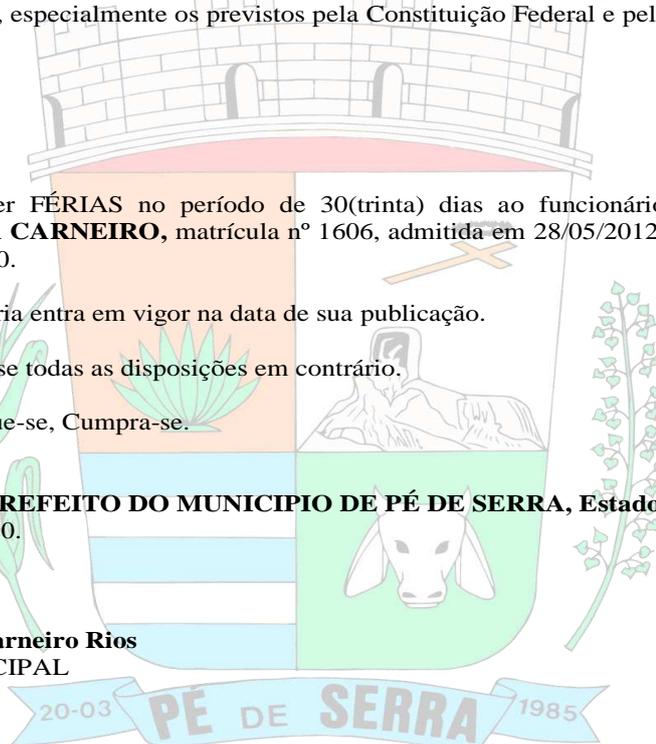
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA (N° 129/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 129/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica  
Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **MARIA DA  
GLORIA JESUS LOPES**, matrícula n° 1004, admitida em 03/07/1998, a partir de 01 de  
setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA (N° 130/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 130/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica  
Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **MONICA SOUZA  
DA SILVA**, matrícula n° 627, admitida em 01/11/2004, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA (N° 131/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 131/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica  
Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **NELSON JESUS DE  
OLIVEIRA**, matrícula n° 1636, admitida em 17/01/2011, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA (N° 132/2020)**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 132/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **PETRONILIO SAMPAIO RIOS**, matrícula n° 203, admitida em 03/07/1998, a partir de 01 de setembro de 2020.

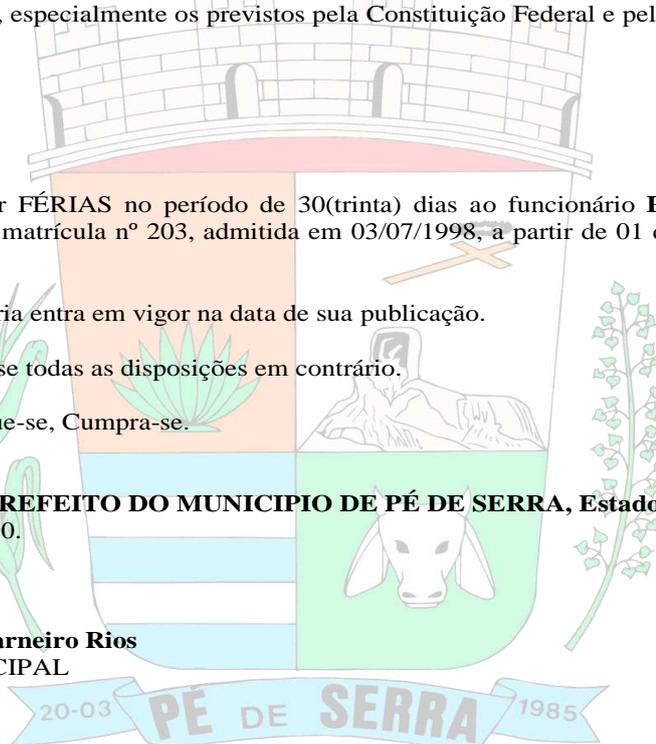
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em 31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PORTARIA (N° 133/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**PORTARIA N° 133/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela  
legislação em vigor, especialmente os previstos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica  
Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder FÉRIAS no período de 30(trinta) dias ao funcionário **VALDENICIO  
OLIVEIRA LEAO**, matrícula n° 330, admitida em 03/05/2001, a partir de 01 de setembro de  
2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, em  
31 de agosto de 2020.

**Antonio Joilson Carneiro Rios**  
PREFEITO MUNICIPAL

